

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

RUA 12 DE OUTUBRO N.º 549 — FONE: (0142) 671161 — BOREBI — ESTADO DE SÃO PAULO

C.G.C. N.º 54.724.802/0001-73

“ TRABALHANDO PARA O POVO ”

091

L E I N º 0 3 6 / 9 3 .

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CARLOS VACA, Prefeito do Município de Borebi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Borebi em sessão ordinária realizada no dia 03 de dezembro de 1.993, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho, visando a implantação de Centro de Lazer do Trabalhador neste Município;

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar providências necessárias à execução do convênio;

Artigo 3º - As despesas decorrentes do convênio correrão por conta da verba repassada pela Secretaria conveniente, sendo que o Município suplementará, se necessário com recursos próprios, a insuficiência da dotação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Borebi, 08 de Dezembro de 1.993.

ANTONIO CARLOS VACA  
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos em 08 de Dezembro de 1.993.

ROBERTO SANTINO SASSO